

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Jose do Rio Preto - SP

Recuperação Judicial

Processo nº 1021965-45.2017.8.26.0576

.
LEAL DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME, empresa estabelecida na av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 14-60 na cidade de Bauru/SP, CEP 17017-337, inscrita no CNPJ sob n.º 10.565.201/0001-90, por sua advogada infra assinada vem, respeitosamente, nos autos da recuperação judicial da empresa **CGS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA** e com fulcro no art. 7º, parágrafo 1º da Lei 11.101/2005, **confirmar e requerer a habilitação do seu crédito no importe de R\$ 1.084,80** (Um mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), lançada na classe III – Quirografário, conforme consta de fls. 858 e 2674 dos autos, bem como no comunicado enviado pela recuperanda, cuja cópia segue anexa.

.
Junta para tanto, o instrumento procuratório, Contrato Social e CNPJ da empresa, bem como, guia referente taxa da OAB devidamente recolhida, declarando ainda a petionante, sua concordância ao valor declarado bem como em relação a sua classificação.

.
Requer ainda, seja o nome da credora retificado para LEAL DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, evitando-se assim quaisquer dúvidas acerca da titularidade do crédito.

.
Por derradeiro, REQUER que as publicações relativas aos atos do processo sejam feitas em nome da advogada constituída, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Espera deferimento.
Bauru/SP, 17 de Julho de 2017.

Meiry Leal de Oliveira
OAB/SP 133.436

PROCURAÇÃO AD JUDICIA E ET EXTRAOutorgante:

LEAL DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 10.565.201/0001-90, com endereço na Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 14-60 na cidade de Bauru/SP, CEP 17017-337, representada por sua sócia sra. Izabel dos Santos Leal de Oliveira, CPF 170.424.558-35.

Outorgada:

Dra. **MEIRY LEAL DE OLIVEIRA**, OAB/SP n.º 133.436, com escritório na rua Rio Branco, n.º 7-19 Sala 503, na cidade de Bauru/SP - CEP: 17010-190, onde recebe intimações;

Poderes:

a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula " Ad Judicia e Et Extra ", para atuar extra e judicialmente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na esfera administrativa, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, prestar declarações, requerer e retirar cópias, receber e dar quitação, fazer levantamento de valores, prestar declarações, reconhecer a procedência de quaisquer pedidos, renunciar ao direito das ações, alegar prática de ato tipificado na Lei Penal e, **especialmente para representá-la no Processo 1021965-45.2017.8.26.0576 (Recuperação Judicial da empresa CGS), em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de São Jose do Rio Preto**, podendo agir em conjunto ou separadamente e ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e inclusive, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita e praticar todos os atos necessários ao bom desempenho deste mandato.

Bauru, 14 de Julho de 2017



Leal de Oliveira Mat. para Construção Ltda



N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ <input checked="" type="checkbox"/>
FILIAL <input type="checkbox"/>

CONTRATO SOCIAL

Os signatários deste instrumento, **IZABEL DOS SANTOS LEAL DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comunhão universal de bens, empresária, nascida a 30/07/1945, natural de Lucélia/SP, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.164.821-5 SSP/SP e do CPF n.º 170.424.558-35, residente e domiciliada na Rua Doutor Fuás de Mattos Sabino, n.º 14-10, Jardim América, CEP. 17017-332 Bauru/SP; **ARTHUR OLIVEIRA BALBO**, brasileiro, solteiro, menor, empresário, nascido à 28/02/2004, natural de Curitiba/PR, portador da cédula de identidade RG n.º 50.421.209-6 SSP/SP e do CPF n.º 412.052.408-61, residente e domiciliado na Rua Lincoln Queiroz Orsini, n.º 07-72, Parque Jardim Europa, CEP. 17017-370 Bauru-SP, neste ato representado pela sua mãe **MARISA LEAL DE OLIVEIRA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida a 20/09/1972, natural de Dracena/SP, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.808.285 SSP/SP e do CPF n.º 145.822.948-39, residente e domiciliada na Rua Lincoln Queiroz Orsini, n.º 07-72, Parque Jardim Europa, CEP. 17017-370 Bauru-SP, têm entre si e na melhor forma de direitos, certos e contratados a constituição de uma Sociedade Limitada, a qual reger-se-á pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: (art. 997, II e art. 1.158, CC/2002)

A sociedade que neste ato se constitui, girará sob o nome empresarial de “**LEAL DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: (art. 997, II e art. 1.158, CC/2002)

A sociedade terá sede e domicílio na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 14-60, Jardim América, CEP. 17017-337 Bauru-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: (art. 997, II, CC/2002)

O objeto social será **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS, ELÉTRICO E HIDRAÚLICO**.

CLAÚSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E EXTINÇÃO: (art. 997, II, CC/2002)

O início de atividade se dará com registro perante JUCESP e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAÚSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: (art. 997, III e IV, CC/2002)

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado nesta data em moeda corrente nacional e assim distribuído:

A) **IZABEL DOS SANTOS LEAL DE OLIVEIRA** subscreve e integraliza 47.500 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentas) quotas a R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ou sejam, R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais);

B) **ARTHUR OLIVEIRA BALBO**, subscreve e integraliza 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) quotas a R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ou sejam, R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

Totalizando 50.000 (Cinquenta Mil) quotas a R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ou sejam R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLAÚSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE LEGAL: (art. 1.052, CC/2002)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO GERAL: (art. 997, VI, art. 1.060 à 1.064, CC/2002)

A sociedade será administrada pela sócia **IZABEL DOS SANTOS LEAL DE OLIVEIRA**, com o poder e atribuição de representar a sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo ou como fora dela, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, e em todas as relações e transações comerciais com terceiros, inclusive naquelas que envolvam as responsabilidades financeiras da sociedade, assinando tudo em conjunto e/ou separadamente em nome da sociedade, admitir e demitir empregados, praticar enfim todos os atos e ações necessárias para o bom andamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer da quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia **IZABEL DOS SANTOS LEAL DE OLIVEIRA** terá direito a uma remuneração mensal a título de "Pró-Labore", cuja importância será fixada de comum e mútuo acordo entre os mesmos, observada a situação financeira da empresa.

O sócio **ARTHUR OLIVEIRA BALBO** não efetuará retirada mensal a título de Pró-labore.

CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO OU RETIRADA: (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, devendo, porém ser sempre constituída de dois ou mais sócios, observada as condições seguintes:

§ 1º) Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a empresa continuará normalmente em direção do remanescente, por um período máximo de 30 (Trinta) dias, após este prazo deverá ser admitido um dos herdeiros do falecido, com o sócio atuante na empresa, caso contrário, os haveres do falecido, ajustados de comum acordo entre as partes, deverão ser pagos em 12 (Doze) prestações mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira 60 (Sessenta) dias após o seu falecimento.

§ 2º) O sócio que por ventura, queira retirar-se da sociedade deverá fazê-lo ao sócio remanescente por carta registrada ou mesmo protocolada com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, e seus haveres apurados e ajustados de comum acordo entre as partes, lhe serão pagos em 12 (Doze) prestações mensais e sucessivas, iniciando-se 30 (Trinta) dias após sua retirada.

§ 3º) Caso haja divergência entre os sócios na divisão dos bens, direitos e obrigações, estes em comum acordo, nomearão uma pessoa, sempre estranha, para decidir à partilha, em caráter irrevogável, ficando também expressamente proibida a escolha ou indicação de outra pessoa em substituição a primeira, ressalva a hipótese de recusa do primeiro indicado; impedimento legal ou morte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade e após a quitação de todo o passivo, o acervo da sociedade será dividido entre os sócios na proporção das suas quotas. Os quotistas estabelecerão entre si, o modo de liquidação ou dissolução da sociedade, ficando desde já estabelecido que os sócios terão, nesse momento, direito igual para aquisição de bens da sociedade, prevalecendo a melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU ALTERAÇÃO DAS QUOTAS: (arts. 1.003 e 1.056, CC/2002)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrirem filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REGULAMENTOS

Nos casos omissos neste contrato, serão sempre regulados de acordo com a legislação vigente, que rege a sociedade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS LUCROS OU PREJUÍZOS: (art. 997, VII, CC/2002)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores ao um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um onde os sócios manifestam a possibilidade da retirada de lucros e apuração de perdas em períodos inferiores há um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: (art. 1.011, CC/2002)

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU ALTERAÇÃO DAS QUOTAS: (arts. 1.003 e 1.056, CC/2002)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrirem filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REGULAMENTOS

Nos casos omissos neste contrato, serão sempre regulados de acordo com a legislação vigente, que rege a sociedade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS LUCROS OU PREJUÍZOS: (art. 997, VII, CC/2002)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores ao um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um onde os sócios manifestam a possibilidade da retirada de lucros e apuração de perdas em períodos inferiores há um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: (art. 1.011, CC/2002)

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO: (arts. 53, III, "e" do Dec. 1.800/96)


Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Bauru, 09 de Dezembro de 2.008.

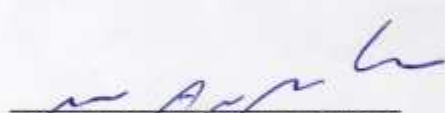


IZABEL DOS SANTOS LEAL DE OLIVEIRA



POR ARTHUR OLIVEIRA BALBO
MARISA LEAL DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



MARCOS ANTONIO COSIN
RG n.º 10.969.246 SSP/SP
CPF n.º 058.447.618-39



LÚCIA DA SILVA GUILHOTO
RG n.º 25.971.461-6 SSP/SP
CPF n.º 200.103.968-96

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie RFB a sua atualização cadastral.

		<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.565.201/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2008
NOME EMPRESARIAL LEAL DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE FATIMA		NÚMERO 14-60	COMPLEMENTO
CEP 17.017-337	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO BAURU	
ENDEREÇO ELETRÔNICO cosinrepaldi@hotmail.com		TELEFONE (14) 3239-3000 / (14) 3237-5503	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/07/2017** às **10:52:32** (data e hora de Brasília).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRY LEAL DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/07/2017 às 11:51, sob o número SPJRP17702148918. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021935-45.2017.8.26.0676 e código 189129C.

São José do Rio Preto, 21 de maio de 2017

À
Leal Oliveira Ltda
CNPJ/MF: 10.565.201/0001-90
AV NOSSA SRA DE FATIMA, 14-60, JARDIM AMERICA
BAURU-SP - CEP: 17017-337

Ref.: Recuperação Judicial de:
• CGS Construção e Comercio LTDA
• CGS Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP
• Contenge Construção LTDA- ME

Valor: R\$1.084.80
Classificação: Classe III –
Quirografário

Processo n. 1021965-45.2017.8.26.0576
4ª Vara Cível- Comarca de São Jose do Rio Preto/SP

Carta Circular- Art.22, I, "a" – Lei n. 11.101/2005

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, advogado OAB/SP n. 213.097, sócio administrador do escritório Nakano e Bergamasco Sociedade de Advogados com endereço na Rua Dr. Presciliano Pinto n. 3194, Santos Dumont, na cidade de São Jose do Rio Preto-SP, CEP 15.020.000, telefone(17) 3216-4004, na qualidade de Administrador Judicial nomeado na RECUPERACAO JUDICIAL das empresas acima referidas, em curso perante o E. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São Jose do Rio Preto/SP, processo n. 1021965-45.2017.8.26.0576, comunica que referida Recuperação Judicial foi distribuída em 05/05/2017, tendo seu processamento deferido por decisão publicada em 22/05/2017, e comunicada ainda referidas empresas declaram-se devedoras de V. Sa. no valor de R\$1,084.80 , classificado como CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO.

Havendo divergência a cerca dos dados acima informados, seja com relação ao valor ou sua classificação, V. Sa., no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital que refere-se o art. 52, § 1º, deverá oferecer impugnação (juntar documentos comprobatórios), nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, observando o contido no artigo 9º, a este administrador, preferencialmente para o e-mail: administrador@nakano.adv.br, ou no endereço informado acima.

Art 9º - A habilitação de credito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, §1º, desta Lei Devera conter:

- I- O nome, o endereço do credor e o endereço em que recebera comunicação de qualquer ato do processo;
 - II- O valor do credito, atualizado ate a data da decretação da falência ou pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
 - III- Os documentos comprobatórios do credito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
 - IV- A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver e o respectivo instrumento;
 - V- A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
- Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os credores deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.


Permanecemos a disposição para esclarecimentos.



Atenciosamente,

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097
Administrador Judicial




85800000000-3 21520185111-4 70590275444-6 58920170813-6

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Leal de Oliveira Materiais Para Construcao Ltda -			07 - Data de Vencimento 13/08/2017		
02 - Endereço Av. Nossa Senhora de Fatima 14-60 Bauru SP			08 - Valor Total R\$ 21,52		
03 - CNPJ Base / CPF 10.565.201	04 - Telefone (14)3232-3644	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590275444589		
06 - Observações Proc. Origem 1021965-45.2017.8.26.0576 - Foro De São José Do Rio Preto			Emissão: 14/07/2017		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

70590275444589-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita - Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Leal de Oliveira Materiais Para Construcao Ltda -		03 - Data de Vencimento 13/08/2017	06 - 04 - Cnpj ou Cpf 10.565.201/0001-90	09 - Valor da Receita R\$ 21,52	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço Av. Nossa Senhora de Fatima 14-60 Bauru SP		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 170590275444589-0001 Emissão: 14/07/2017	17 - Observações Proc. Origem 1021965-45.2017.8.26.0576 - Foro De São José Do Rio Preto		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 21,52	

85800000000-3 21520185111-4 70590275444-6 58920170813-6

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Leal de Oliveira Materiais Para Construcao Ltda -			07 - Data de Vencimento 13/08/2017		
02 - Endereço Av. Nossa Senhora de Fatima 14-60 Bauru SP			08 - Valor Total R\$ 21,52		
03 - CNPJ Base / CPF 10.565.201	04 - Telefone (14)3232-3644	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590275444589		
06 - Observações Proc. Origem 1021965-45.2017.8.26.0576 - Foro De São José Do Rio Preto			Emissão: 14/07/2017		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MEIRY LEAL DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/07/2017 às 11:51, sob o número WSRP17702148918. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 18912A2.



Internet Banking

DARE / DAE / TRIBUTOS ESTADUAIS > Comprovante	
JOSE A DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUCA	Agência: 0680 Conta Corrente: 13-006435-6
COMPROVANTE DE PAGAMENTO AMBIENTE DE PAGAMENTOS DARE - SP	
Valor:	R\$ 21,52
Numero do Controle:	17.059.027.544.458-9
Codigo de Barras:	85800000000-3 21520185111-4 70590275444-6 58920170813-6
Data de Vencimento:	13/08/2017
Data Arrecadacao:	17/07/2017
Data da Transacao:	15/07/2017
Hora Transacao:	12:49:08
Canal:	INTERNET BANKING
Autenticacao:	03171961248290230001611
Convenio de Arrecadacao:	00336496000900002913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011,
autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003.

Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Primeira Via		
Central de Atendimento Santander Empresarial	4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades)	SAC 0800 762 7777 Ouvidoria 0800 726 0322

DARE / DAE / TRIBUTOS ESTADUAIS > Comprovante

JOSE A DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUCA		Agência: 0680	Conta Corrente: 13-006435-6
COMPROVANTE DE PAGAMENTO AMBIENTE DE PAGAMENTOS DARE - SP			
Valor:	R\$ 21,52		
Numero do Controle:	17.059.027.544.458-9		
Codigo de Barras:	85800000000-3 21520185111-4 70590275444-6 58920170813-6		
Data de Vencimento:	13/08/2017		
Data Arrecadacao:	17/07/2017		
Data da Transacao:	15/07/2017		
Hora Transacao:	12:49:08		
Canal:	INTERNET BANKING		
Autenticacao:	03171961248290230001611		
Convenio de Arrecadacao:	00336496000900002913		

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011,